



LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO

N.º 50/2022

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído à **Associação Centro Dinamizador Conteúdos Medicina**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Sunset

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Associação Centro Dinamizador Conteúdos Medicina

Localização das Atividades:

Centro Cultural e de Congressos de Aveiro, Cais da Fonte Nova, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

Validade:

Dia 8 de junho de 2022

Horário Autorizado:

1- Horário autorizado:

1.1- Execução de música gravada, música ambiente, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 08 de junho (quarta-feira): das 18h00 às 21h00

Elab: *elgrave*

Verif: *ujm*



2 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- 2.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- 2.2 – Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações e hotel;
- 2.3 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

Considerando a declaração da situação de Alerta no território nacional continental e das medidas de combate e contenção à propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, deverá o titular da licença dar cumprimento às disposições aplicáveis na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41-A/2022, de 21 de abril, na sua redação atual, ou legislação que lhe vier a suceder dentro do prazo de vigência da presente licença, bem como às orientações definidas pela DGS para o setor ou tipo de atividade.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 08 de junho de 2022

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro

(João Filipe Andrade Machado, Dr.)

Elab: *egrave*

Verif: *ufm*

Imp-DAPAEL-01_03/08/2018_Rev. 01